



PREÂMBULO	
PROCESSO LICITATÓRIO	030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	006/2026
PREFERÊNCIA	Regional/Local
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERESSADO	Município de Santa Maria de Itabira/MG
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Até as 08H59 de 30 de março de 2026
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS	30 de março de 2026 às 09:00 (Horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 161.804,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
PREGOEIRA	Valdete Aparecida Alves
Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 116 de 1º de agosto de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.	
Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2022, de 01 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na nova redação da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de julho de 2025; e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3191-3701 - <u>Horário de funcionamento</u> : 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.	



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA
DE ITABIRA**
GESTÃO QUE APROXIMA, CIDADE QUE AVANÇA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279, CENTRO | CEP 35.910-000
ESTADO DE MINAS GERAIS | TEL. (31) 3191-3701 | CNPJ 18.299.453/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVA: Licitação não exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e empresas de Pequeno Porte, porém será concedido tratamento preferencial a essas categorias, nos termos da lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 153/2025, de 14 de julho de 2025 e demais legislações aplicáveis.

1 – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o edital e seus anexos.

1.2 – Da Fundamentação Legal:

1.2.1 - Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2022, de 01 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na nova redação da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de julho de 2025; e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira através do endereço eletrônico



www.santamariadeitabira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes pelo mesmo meio de divulgação informados no subitem anterior.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos meios de divulgação supracitados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, conforme informações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.1.1 - Empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.2 - Nos itens (nomeados lotes no sistema da LICITAR DIGITAL), cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



3.1.3 – O Microempreendedor individual - MEI, desde que se enquadre nas atividades permitidas a serem realizadas por MEI.

3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Maria de Itabira e, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.2.3 – Que tenha sido condenado por atos de Improbidade Administrativa;

3.2.4 - Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 - Estrangeiras que não funcionam neste País.

3.2.6 - Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

3.2.7 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.8 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



3.2.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Exclusividade e Preferência para MEI/ME/EPP

3.5.1 – O(s) Lote(s) cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, e, ainda Decreto Municipal 153/2025, de 14 de julho de 2025.

3.5.2 - Além da exclusividade mencionada, neste processo está sendo aplicada a **preferência** prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura prioridade de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **sediadas**



regionalmente, desde que o valor da proposta seja até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço válido apresentado por empresa não beneficiária.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sua condição de ME/EPP.



5.7.1.1 - O licitante que tiver direito e deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa, ou outra que se enquadre.

5.7.2 - OS LICITANTES DEVERÃO TAMBÉM DECLARAR, QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA COMERCIAL:

5.7.2.1 – Declaro que a **proposta** apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.2.2 – Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.2.3 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2.4 - Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, **inexiste fato impeditivo** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

5.7.2.5 – Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.7.2.6 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.2.7 – Declaro que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira.

5.7.2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP ou outra que se enquadre para uso do benefício, deve ser apresentado junto à habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema em aba própria, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.



6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, exceto quando serviço.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada:

Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo da pregoeira, mediante justificativa.



8.1 – PESSOA JURÍDICA

8.1.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



8.1.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

8.1.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

8.1.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

8.1.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

8.1.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.6 – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS



8.1.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e conformidade com as normas de segurança, a licitante deverá apresentar:

- **Alvará de Localização e Funcionamento:** Vigente, expedido pelo órgão competente de fiscalização (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, comprovando que o estabelecimento está autorizado a operar no endereço indicado.
- **Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo):** Registro ou autorização para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em nome da licitante e em plena validade. Este documento é essencial para garantir a procedência do produto.
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Em nome da licitante e em plena validade, comprovando que o local de armazenamento da empresa atende a todas as normas de segurança contra incêndio e pânico.

8.2 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

8.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

8.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.



8.2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.3 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

8.3.1 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.3.1.1 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.3.1.2 - Os documentos remetidos e anexados na plataforma **Licitár Digital** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.3.1.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira** a **“Coordenação de Contratos e Licitações”**, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.

8.3.1.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



8.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

8.5 – Realizado a habilitação das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.2.2 e 3.2.3 - Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NOTA: Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5.1 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.2.2 e 3.2.3 - Condições de Participação, será efetuada como condição de homologação do processo.

8.5.2 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será **de 02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - **Em relação a itens não exclusivos para participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/2025.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, bem como se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, bem como se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.33 – Quando houver apenas um item por **LOTE**, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por **LOTE** a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §2º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 116/2022, de 01 de Agosto de 2022.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de **LOTE**, a desclassificação de um único item do **LOTE** implicará na desclassificação da proposta para todo o **LOTE**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o **LOTE**.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2 - A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) Lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14–DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições de fornecimento.

17 – DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



17.2 – O Contrato celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório.

22 - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 - A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



22.2 - A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

22.4 - A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

22.5 - O Município de Santa Maria de Itabira não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

22.6 - A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Santa Maria de Itabira, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



22.7 - O Município de Santa Maria de Itabira não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

22.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

22.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Maria de Itabira, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

22.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

22.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

22.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

22.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

23 - PENALIDADES



23.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

24 - SANÇÕES



24.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.1.1 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

24.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



24.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 - Fica vedada a participação do município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

25.11 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.14 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



25.16 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.17 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.18 - É facultado a Pregoeira, Gestor do Contrato ou autoridade superior, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.19 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.20 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

25.21 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA
DE ITABIRA**
GESTÃO QUE APROXIMA, CIDADE QUE AVANÇA

**RUA CASEMIRO ANDRADE, 279, CENTRO | CEP 35.910-000
ESTADO DE MINAS GERAIS | TEL. (31) 3191-3701 | CNPJ 18.299.453/0001-26**

25.22 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Coordenação de Contratos e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3191 - 3701, as fases do processo poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> .

Santa Maria de Itabira, 16 de março de 2026.

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 009



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é o **Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, visando a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira.

1.2. Da Caracterização

1.2.1 - O objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A natureza do fornecimento é contínua, visto que a interrupção no abastecimento de gás GLP compromete atividades essenciais e inadiáveis do Município, tais como a alimentação escolar, serviços de saúde e o funcionamento das copas administrativas das diversas Secretarias.

1.3 - Da Natureza do Objeto



1.3.1. Quanto à classificação contábil, o objeto desta contratação é caracterizado como:

(X) Material de Consumo: Para o fornecimento das recargas de gás GLP (Itens 02 e 03), visto que o produto se extingue com o uso.

(X) Material Permanente: Para a aquisição de vasilhames novos já com a recarga inicial (Item 01). Esta classificação justifica-se pelo fato de o botijão (casco) possuir vida útil superior a dois anos e passar a integrar o patrimônio móvel da Administração Municipal após a entrega.

1.4. Forma de Contratação

1.4.1. Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica.

1.4.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.4.3. Justificativa:

- A escolha pelo **Menor Preço Global** justifica-se pela necessidade de **padronização e eficiência logística**. Como o objeto envolve não apenas a entrega do gás, mas também a disponibilização de grades em comodato, manutenção de reserva técnica e a instalação de vasilhames novos, é fundamental que uma única empresa seja responsável por todo o conjunto da solução.
- Ter um único fornecedor evita conflitos de responsabilidade técnica (ex: uma empresa entrega o gás e outra fornece o vasilhame), garantindo maior segurança jurídica e operacional para a Prefeitura.
- O **Pregão Eletrônico** é a via legal (Lei 14.133/2021) que garante a busca pelo menor preço através da disputa de lances em tempo real, assegurando a transparência necessária ao processo.



2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às demandas das diversas unidades administrativas e operacionais vinculadas à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG.

2.1.2. O fornecimento deste insumo é condição *sine qua non* para a execução de atividades fundamentais, tais como:

- Preparo diário da alimentação escolar (merenda) para os alunos da rede municipal de ensino/creches; da Administração Geral: Manutenção das copas e cozinhas das diversas Secretarias Municipais, garantindo as condições básicas de trabalho e atendimento.

2.1.3. A opção pelo fornecimento parcelado fundamenta-se na inviabilidade de armazenamento de grandes estoques de gás nas dependências públicas por questões de segurança e espaço físico, sendo a entrega sob demanda a solução técnica mais eficiente para garantir a segurança dos servidores e a economia dos recursos públicos.

2.1.4. Ressalta-se que a falta deste material acarretaria a interrupção de serviços públicos essenciais, gerando prejuízos diretos à população e comprometendo a regularidade das ações governamentais.

2.2 - Da Razão da Necessidade de Contratação



2.2.1. - A presente contratação faz-se necessária para garantir a continuidade das atividades básicas do Município. O Gás (GLP) é um insumo de consumo diário e indispensável, não podendo haver interrupção no seu fornecimento sob pena de paralisar serviços essenciais.

2.2.2. A escolha pelo fornecimento parcelado é a solução mais segura e econômica, pois evita que a Prefeitura mantenha estoques perigosos de material inflamável, transferindo a logística de armazenamento e o risco do transporte para o fornecedor.

2.2.3. Além disso, a unificação da demanda de todas as Secretarias e órgãos conveniados em um único processo visa gerar economia de escala, obtendo preços mais baixos do que compras isoladas e garantindo total transparência no gasto público.

2.3 - Justificativa para o parcelamento da contratação:

2.3.1. A solução será adotada por meio de fornecimento parcelado; entretanto, prevê-se a manutenção de um estoque mínimo (reserva técnica) em pontos estratégicos do Município, visando garantir a continuidade do serviço em feriados, finais de semana ou situações de excepcional interesse público e emergência.

2.3.2. Para viabilizar o armazenamento com segurança e em estrita conformidade com as normas vigentes, a empresa contratada deverá disponibilizar, sob regime de **comodato**, grades metálicas (gaiolas) e, quando necessário, os respectivos vasilhames apropriados para o acondicionamento dos botijões.

2.3.3. A contratada deverá fornecer também, sem custos adicionais para a Administração, os vasilhames (botijões vazios) necessários para compor a reserva técnica de segurança nas unidades solicitantes, garantindo a continuidade do fornecimento durante o intervalo entre os pedidos e as reposições.



2.3.4 As razões que justificam este modelo são:

- **Segurança Normativa:** A utilização de grades específicas garante que os botijões sejam mantidos em local ventilado, protegido e com acesso restrito, atendendo às exigências da **ANP** e às normas de segurança contra incêndio e pânico do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**.
- **Continuidade do Serviço Público:** A logística preventiva de estoque mínimo evita a interrupção de atividades essenciais, como a preparação da alimentação escolar e o atendimento em unidades de saúde, mitigando riscos decorrentes de atrasos logísticos ou picos de consumo.
- **Eficiência e Economicidade:** O regime de comodato desonera o Município da aquisição de ativos (grades e vasilhames), eliminando gastos com infraestrutura permanente e manutenção de mobiliário específico para inflamáveis.

2.3.5. Ressalta-se que o objeto é indivisível dentro de seu agrupamento, devendo ser adjudicado por **lote**. Tal medida visa garantir que uma única empresa seja responsável pela logística e assistência técnica em determinada região, assegurando a padronização operacional, a responsabilidade civil objetiva e a celeridade no atendimento.

2.4 – Fundamentação legal

2.4.1 - A licitação rege-se pelas disposições da Lei n. 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A necessidade consiste em garantir o fornecimento contínuo e parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às diversas Secretarias e órgãos vinculados ao



Município de Santa Maria de Itabira/MG. O insumo é essencial para o preparo da merenda escolar, funcionamento de unidades de saúde e manutenção das atividades administrativas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Forma de Entrega: A aquisição será de forma parcelada, "ponto a ponto", nos endereços das Secretarias, Postos de Saúde, Escolas e Entidades Conveniadas, conforme a necessidade do Município.

4.2. Prazo de Entrega: Os pedidos deverão ser atendidos em um prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados a partir da solicitação da Secretaria responsável.

4.3. Locais de Entrega: A entrega e instalação dos materiais poderão ocorrer de duas formas, a critério e conveniência da Administração Municipal:

- **I – Entrega Descentralizada (Ponto a Ponto):** Diretamente nas unidades requisitantes (escolas, postos de saúde, secretarias e entidades conveniadas), incluindo a instalação e o teste de segurança no local;
- **II – Entrega Centralizada:** Em local único indicado pela Gerência de Compras (como o **Almoxarifado** ou Pátio de Obras), para posterior distribuição interna pelo Município.

4.4. Horário de Execução:

- As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, preferencialmente entre **07:00 e 16:00 horas**.
- A contratada deverá observar o horário de funcionamento específico de cada unidade administrativa para garantir que haja um servidor designado para o recebimento.



4.5. Condições de Descarregamento:

- Independentemente de o local ser centralizado ou descentralizado, a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e movimentação dos botijões (P-13 e P-45) até o local de armazenamento é **exclusiva da contratada**, que deverá utilizar equipamentos adequados (carrinhos de transporte) e pessoal próprio.

4.6. Instalação e Segurança: A empresa vencedora fica obrigada a realizar a instalação e o teste de vazamento no ato da entrega.

- No momento da instalação, a contratada deverá realizar a **vistoria técnica** das mangueiras e registros. Caso detecte necessidade de troca (por validade ou desgaste), deverá informar ao responsável para que a Prefeitura forneça o material novo para instalação imediata.
- O gás e os vasilhames devem seguir rigorosamente as normas da **ANP** e do **INMETRO**.

4.7. Reserva Técnica e Armazenamento (Grades):

- A contratada deverá manter uma reserva constante de, no mínimo, **20 (vinte) botijões P-13 cheios** nos locais indicados pela Administração.
- Para garantir a segurança desta reserva, a empresa disponibilizará, em regime de **comodato**, grade(s) metálica(s) gaiola(s) com fechamento e sinalização, sem custos adicionais para o Município.

4.7.1. Especificações da Grade (Gaiola): A grade de proteção fornecida em regime de comodato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



- **Material:** Estrutura em ferro galvanizado ou aço resistente, com pintura anticorrosiva;
- **Segurança:** Possuir porta com trinco para cadeado, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos botijões;
- **Ventilação:** Laterais em tela ou gradil, permitindo a circulação de ar total para evitar acúmulo de gás em caso de micro vazamentos, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- **Sinalização:** Conter placas de "Perigo: Inflamável" e "Proibido Fumar";
- **Capacidade:** Dimensionada para suportar a reserva técnica de 20 botijões P-13 de forma organizada e segura.

4.7.2. Especificações dos Vasilhames

4.7.2.1. Dos Vasilhames (Recipientes): A contratada deverá fornecer, também em regime de comodato, a quantidade de vasilhames (botijões P-13) necessária para a composição da reserva técnica, observando:

- **Estado de Conservação:** Os vasilhames devem estar em perfeitas condições de uso, sem amassados profundos, corrosão ou danos que comprometam a segurança.
- **Certificação:** Todos os recipientes devem possuir o selo de certificação do **INMETRO** e a marca da distribuidora gravada no corpo do botijão.
- **Vantajosidade:** Os recipientes fornecidos em comodato devem ser repostos/trocados pela contratada a cada entrega de carga nova, sem qualquer ônus de "taxa de teste" ou manutenção para a Administração.



- **Prazo de Validade:** A empresa é responsável por garantir que os vasilhames estejam dentro do prazo de validade para requalificação, conforme normas da **ANP**.

4.7.3. Custos e Responsabilidades: Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento.

4.7.4. Garantia de Qualidade: A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.8. Condições Gerais para a Prestação dos Serviços

4.8.1. Do Fluxo de Pedidos e Comunicação:

- As demandas serão levantadas pelas **Secretarias Requisitantes**, porém o fornecimento só será autorizado mediante a emissão da **Ordem de Compra/Fornecimento** pela **Gerência de Compras**.
- O documento de autorização (Ordem de Fornecimento) será enviado à contratada por meio de **e-mail institucional ou aplicativo de mensagens oficial** indicado pela empresa em sua proposta.
- O prazo de entrega de no máximo **12 (doze) horas** passará a contar imediatamente após a confirmação do recebimento da mensagem ou do envio do e-mail pela Gerência de Compras.



- A contratada deverá manter canal de comunicação (telefone/e-mail) ativo em horário comercial para recebimento das demandas.

4.8.2. Da Substituição de Produtos:

- Caso seja identificado qualquer defeito no botijão (vazamento na válvula, amassados excessivos ou oxidação) ou se o peso estiver abaixo do especificado (13kg ou 45kg líquidos), a contratada deverá realizar a substituição imediata, em até **02 (duas) horas**, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.8.3. Da Manutenção do Comodato:

- A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das **grades (gaiolas)** de proteção instaladas, garantindo que as travas, dobradiças e a pintura estejam sempre em boas condições de uso.
- Ao final do contrato, caso a empresa não seja a vencedora da nova licitação, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar seus equipamentos (grades e vasilhames de comodato), sem prejuízo ao estoque da nova contratada.

4.8.4. Das Obrigações Adicionais:

- A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, os certificados de teste de estanqueidade e as notas fiscais de origem do produto para comprovação da procedência do gás.

4.9 - Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

4.9.1. O objeto desta contratação deverá atender, obrigatoriamente, às normas e regulamentações dos seguintes órgãos competentes:



- **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis):** O fornecedor deverá possuir autorização de operação válida junto à ANP e o produto entregue deve atender às especificações da **Resolução ANP nº 18/2004** (ou norma que vier a substituí-la), que dispõe sobre a qualidade do GLP.
- **INMETRO:** Os recipientes transportáveis (botijões P-13 e cilindros P-45) devem possuir o selo de conformidade do INMETRO, garantindo que o vasilhame passou por teste de pressão e requalificação dentro do prazo de validade.
- **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):** Devem ser observadas as normas **NBR 8460** (recipientes de GLP), **NBR 8613** (mangueiras de PVC) e **NBR 13523** (instalações de central de gás), garantindo a segurança no manuseio e instalação.
- **Corpo de Bombeiros:** O armazenamento da reserva técnica e a instalação das grades/gaiolas devem obedecer às instruções técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, visando a prevenção de incêndios e explosões.

4.9.2. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho e o uso de EPIs por seus colaboradores durante o transporte e a instalação nos prédios públicos.

4.10. Guia de Recebimento: Gás, Vasilhames

4.10.1. Do Gás e Vasilhames:

- O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não possui prazo de validade determinado, porém, os **vasilhames (botijões/cilindros)** entregues devem apresentar a data de fabricação



ou de última requalificação visível, garantindo que o teste de segurança esteja dentro do prazo de **15 (quinze) anos** exigido pelas normas técnicas.

- Não serão aceitos botijões com lacre violado, sem marca do fabricante ou com corrosão que oculte as informações de validade do teste de pressão.

4.10.2. Dos Acessórios de Instalação:

- Caso a empresa detecte a necessidade de troca, as **mangueiras e reguladores (registros)** fornecidos para instalação devem ser novos e possuir validade de **05 (cinco) anos** a contar da data de fabricação, conforme norma do INMETRO, devendo esta data estar impressa de forma legível no corpo do produto.

4.10.3. Da Garantia de Substituição:

- A contratada garante a qualidade do produto e a estanqueidade (ausência de vazamentos) durante todo o período de uso de cada botijão. Caso seja constatado vício de qualidade ou validade vencida após a entrega, a substituição deverá ocorrer sem ônus para o Município, conforme os prazos estabelecidos neste documento.

4.11 – Do Recebimento do Objeto

4.11.1. O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** No ato da entrega do material em cada unidade solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto (gás e vasilhame) com as especificações exigidas;



- **b) Definitivamente:** Pelo Gestor do Contrato / Ata de Registro de Preços, após a conferência técnica de qualidade, pesagem, validade e requisitos previstos no neste documento, com a consequente aceitação e atesto da nota fiscal, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis.

4.11.2. No caso de irregularidades constatadas no recebimento provisório (como vazamentos, botijões amassados ou lacres violados), o servidor deverá recusar o item imediatamente, anotando o motivo no verso da nota fiscal ou documento equivalente, devendo a contratada efetuar a substituição conforme os prazos já estabelecidos.

4.11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do gás e dos vasilhames, nem por eventuais vícios ocultos que venham a ser detectados durante o uso do produto.

4.12. Metodologia de Levantamento e Especificação

4.12.1. O presente levantamento foi consolidado com base nas diretrizes técnicas da **Gerência de Compras**, observando-se os seguintes critérios:

- **Especificação Técnica:** A descrição dos itens (Recargas P-13, P-45 e Vasilhames) foi padronizada conforme as normas vigentes (NBR 8460 e resoluções da ANP) para garantir a segurança e qualidade do fornecimento.
- **Estimativa de Preços:** Para fins de planejamento e composição do valor global estimado desse termo de **R\$ 161.804,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais)** utilizou-se o método de **valor analógico de mercado**.
- **Justificativa do Valor:** Os preços unitários foram projetados a partir de preços públicos praticados em contratações similares e dados históricos, servindo como base referencial para o prosseguimento do processo de aquisição



4.13. Justificativa para Adjudicação por Lote Único (Agrupamento)

4.13.1. Responsabilidade Técnica e Segurança Operacional

4.13.1.1. A natureza do objeto exige que uma única empresa seja responsável por toda a logística, assistência técnica e segurança operacional. O fornecimento de GLP envolve riscos intrínsecos e a necessidade de conformidade rigorosa com as normas da **ANP, INMETRO e Corpo de Bombeiros (CBMMG)**. Ao agrupar os itens, evita-se o "conflito de responsabilidade" entre diferentes fornecedores dentro de uma mesma unidade administrativa, garantindo que o responsável pela recarga seja o mesmo que realiza os testes de vazamento e a verificação das mangueiras e registros no ato da entrega.

4.13.2. Logística e Eficiência Administrativa (Entrega Ponto a Ponto)

A contratação prevê a entrega direta em diversas Secretarias e órgãos vinculados, como escolas e postos de saúde. O agrupamento permite:

- **Padronização do Atendimento:** Garantia de que todas as unidades recebam o insumo no prazo máximo de **12 horas**.
- **Economia de Escala na Gestão:** Facilita a fiscalização do contrato e o controle de estoque pela Administração.
- **Viabilidade do Comodato:** O fornecimento das grades metálicas e vasilhames extras (reserva técnica) sem custo adicional só se mostra economicamente viável para o fornecedor se este detiver a exclusividade do fornecimento das recargas.

4.13.3. Integridade da Reserva Técnica



4.13.3.1. A exigência de uma reserva técnica de **20 botijões P-13 cheios** em regime de comodato visa garantir a continuidade dos serviços essenciais (merenda e saúde). A fragmentação do lote entre fornecedores distintos comprometeria o controle desse estoque reserva e a manutenção dos equipamentos de proteção (gaiolas) fornecidos pela contratada

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 – Visita Técnica ou Vistoria

5.1.1 - Não há necessidade de visita técnica ou vistoria.

5.2 - Garantia de execução

5.2.1 - **Garantia de Qualidade:** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.2. **Da Garantia de Substituição:** A contratada garante a qualidade do produto e a estanqueidade (ausência de vazamentos) durante todo o período de uso de cada botijão. Caso seja constatado vício de qualidade ou validade vencida após a entrega, a substituição deverá ocorrer sem ônus para o Município, conforme os prazos estabelecidos neste documento.

5.3 – Prazo e condições de garantia e assistência técnica

5.3.1 – Não se aplica

5.4 – Amostra (se aplicável)



5.4.1. Não haverá exigência de amostras.

5.4.2. A comprovação da qualidade do objeto será feita no ato da entrega (recebimento provisório), mediante a verificação obrigatória dos seguintes itens:

- Presença do **lacre de segurança** inviolado com a marca da distribuidora;
- Presença do **selo de conformidade do INMETRO** e data de validade de teste de pressão do vasilhame;
- Conferência do peso líquido através de balança, caso solicitado pela fiscalização.

6 – GESTÃO

6.1 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, artigo 84 da Lei 14.133/21 e conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 208, quando contrato.

6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.2.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/detentora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato, e-mail institucional, oficial, e atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



6.2.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, do Edital.

6.2.2.1 - O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a) **Indicar representante legal ou preposto**, com poderes para responder pela empresa e acompanhar todas as etapas do fornecimento, inclusive quanto à entrega, substituição de produtos, correções e demais tratativas com a Administração;
- b) A **indicação ou manutenção do representante ou preposto** poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo o Contratado providenciar sua substituição imediata, indicando novo responsável para interlocução com a Administração;
- c) **Entregar os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência**, respeitando prazos, tamanhos, cores, personalizações e demais exigências previstas;
- d) **Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração**, de qualquer item entregue com defeito de fabricação, divergência em relação às especificações contratuais;
- e) **Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos no contrato**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual;



- f) **Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis** decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.3 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.3.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.3.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.3.9.1 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.3.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

7.2- A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela Secretaria solicitante do presente processo que designará um fiscal, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do objeto.

7.3. A fiscalização deverá:



- a) Acompanhar a execução do objeto de aquisição, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da ordem de serviço/compra, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria gestora do Processo;
- b) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;
- c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Prefeitura de Santa Maria de Itabira e seus Setores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA/DETENTORA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA/DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA/DETENTORA, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



8.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA/DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA/DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

8.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA.

8.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA/DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA/DETENTORA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA/DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.



- d) Débito da CONTRATADA/DETENTORA para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais anexos.

9 – DO REAJUSTE

9.1 – Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos.

9.3 - A Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato por intermédio de pedido à Secretaria Gestora do Contrato, devendo o mesmo ser instruído com documentos comprobatórios de suas alegações.

9.4 – A Secretaria deverá responder ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento.



10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **PREÇO MÉDIO GLOBAL**.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Estimasse os seguintes valores unitários para cada produto, sendo que, o levantamento de mercado foi realizado por intermédio de pesquisa de preços:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P-13) – VASILHAME - Recipiente: Botijão de aço carbono (P-13), com capacidade nominal de 13kg, fabricado rigorosamente conforme a norma ABNT NBR 8460, com selo de conformidade do INMETRO gravado no corpo ou alça. Segurança: Deve apresentar data de fabricação visível, garantindo que o teste de segurança (teste hidrostático) esteja dentro do prazo de 15 (quinze) anos. Vasilhame novo (primeiro botijão), sem uso anterior. Sem carga inicial inclusa (vazio). Acabamento: Pintura íntegra, sem sinais de corrosão, amassados ou danos que comprometam a leitura das informações técnicas.	Unidade	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P-13) – RECARGA - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Composição básica: mistura de hidrocarbonetos propano e butano. Peso líquido: 13 kg. Tipo: Envasado. Características adicionais: Em conformidade com as especificações técnicas da ANP e normas da ABNT. Condição: Recarga de gás (substituição de vasilhame vazio por cheio). Sem aquisição de vasilhame.	Unidade	800	R\$ 136,33	R\$ 109.064,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P-45) – RECARGA - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Composição básica: mistura de hidrocarbonetos propano e butano. Peso líquido: 45 kg. Tipo: Envasado. Características adicionais: Em conformidade com as especificações técnicas da ANP e normas da ABNT. Condição: Recarga de gás (substituição de cilindro vazio por cheio). Sem aquisição de vasilhame.	Unidade	90	R\$ 536,00	R\$ 48.240,00
Valor Global					R\$ 161.804,00



***Os objetos deverão apresentar prazo de validade conforme legislação.**

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

02.004.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

02.007.010 – Gabinete da Secretaria

10.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.010 – Gabinete da Secretaria

12.122.0005.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.014 – Gerência para Atendimento a Programas

12.361.0005.2230 – Programa Municipal Alimentação Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.014 – Gerência para Atendimento a Programas



12.361.0006.6049 – Manutenção das Atividades Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.014 – Gerência para Atendimento a Programas

12.365.0005.2232 – Programa Municipal Alimentação Escolar - Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.009.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.010.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.012 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.012.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.014 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.014.010 – Gabinete da Secretaria

08.122.0014.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA



13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e conformidade com as normas de segurança, a licitante deverá apresentar:

- **Alvará de Localização e Funcionamento:** Vigente, expedido pelo órgão competente de fiscalização (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, comprovando que o estabelecimento está autorizado a operar no endereço indicado.
- **Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo):** Registro ou autorização para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em nome da licitante e em plena validade. Este documento é essencial para garantir a procedência do produto.
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Em nome da licitante e em plena validade, comprovando que o local de armazenamento da empresa atende a todas as normas de segurança contra incêndio e pânico.

14 – VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições de fornecimento.

15 – PENALIDADES

15.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

16 – SANÇÕES

16.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- V - Advertência;
- VI - Multa;
- VII - Impedimento de licitar e contratar;
- VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTOR** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



16.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 – UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO

17.1 - Secretaria Municipal Administração – Elizângela Lage Gonçalves – Matrícula: 009.

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 009



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/..... CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, e-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Instrumento de Contrato entre as partes acima qualificadas, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 030/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 006/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	x	x	x	x	x

2.2 – O Valor global da contratação é de R\$(.....).

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



2.5 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA/DETENTORA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA/DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA/DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA/DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA/DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA.

4.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA/DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA/DETENTORA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA/DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.



- d) Débito da CONTRATADA/DETENTORA para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência ao contrato;

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004 – Secretaria Municipal de Administração

02.004.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

02.007.010 – Gabinete da Secretaria

10.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.010 – Gabinete da Secretaria

12.122.0005.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.014 – Gerência para Atendimento a Programas

12.361.0005.2230 – Programa Municipal Alimentação Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.014 – Gerência para Atendimento a Programas

12.361.0006.6049 – Manutenção das Atividades Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.014 – Gerência para Atendimento a Programas



12.365.0005.2232 – Programa Municipal Alimentação Escolar - Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.009.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.010.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.012 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.012.010 – Gabinete da Secretaria

04.122.0003.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.014 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.014.010 – Gabinete da Secretaria

08.122.0014.6012 – Manutenção das Atividades Gabinete da Secretaria

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Forma de Entrega: A aquisição será de forma parcelada, "ponto a ponto", nos endereços das Secretarias, Postos de Saúde, Escolas e Entidades Conveniadas, conforme a necessidade do Município.



7.2. Prazo de Entrega: Os pedidos deverão ser atendidos em um prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados a partir da solicitação da Secretaria responsável.

7.3. Locais de Entrega: A entrega e instalação dos materiais poderão ocorrer de duas formas, a critério e conveniência da Administração Municipal:

- **I – Entrega Descentralizada (Ponto a Ponto):** Diretamente nas unidades requisitantes (escolas, postos de saúde, secretarias e entidades conveniadas), incluindo a instalação e o teste de segurança no local;
- **II – Entrega Centralizada:** Em local único indicado pela Gerência de Compras (como o **Almoxarifado** ou Pátio de Obras), para posterior distribuição interna pelo Município.

7.4. Horário de Execução:

- As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, preferencialmente entre **07:00 e 16:00 horas**.
- A contratada deverá observar o horário de funcionamento específico de cada unidade administrativa para garantir que haja um servidor designado para o recebimento.

7.5. Condições de Descarregamento:

- Independentemente de o local ser centralizado ou descentralizado, a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e movimentação dos botijões (P-13 e P-45) até o local de armazenamento é **exclusiva da contratada**, que deverá utilizar equipamentos adequados (carrinhos de transporte) e pessoal próprio.



7.6. Instalação e Segurança: A empresa vencedora fica obrigada a realizar a instalação e o teste de vazamento no ato da entrega.

- No momento da instalação, a contratada deverá realizar a **vistoria técnica** das mangueiras e registros. Caso detecte necessidade de troca (por validade ou desgaste), deverá informar ao responsável para que a Prefeitura forneça o material novo para instalação imediata.
- O gás e os vasilhames devem seguir rigorosamente as normas da **ANP** e do **INMETRO**.

7.7. Reserva Técnica e Armazenamento (Grades):

- A contratada deverá manter uma reserva constante de, no mínimo, **20 (vinte) botijões P-13 cheios** nos locais indicados pela Administração.
- Para garantir a segurança desta reserva, a empresa disponibilizará, em regime de **comodato**, grade(s) metálica(s) gaiola(s) com fechamento e sinalização, sem custos adicionais para o Município.

7.7.1. Especificações da Grade (Gaiola): A grade de proteção fornecida em regime de comodato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Material:** Estrutura em ferro galvanizado ou aço resistente, com pintura anticorrosiva;
- **Segurança:** Possuir porta com trinco para cadeado, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos botijões;



- **Ventilação:** Laterais em tela ou gradil, permitindo a circulação de ar total para evitar acúmulo de gás em caso de micro vazamentos, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- **Sinalização:** Conter placas de "Perigo: Inflamável" e "Proibido Fumar";
- **Capacidade:** Dimensionada para suportar a reserva técnica de 20 botijões P-13 de forma organizada e segura.

7.7.2. Especificações dos Vasilhames

7.7.2.1. Dos Vasilhames (Recipientes): A contratada deverá fornecer, também em regime de comodato, a quantidade de vasilhames (botijões P-13) necessária para a composição da reserva técnica, observando:

- **Estado de Conservação:** Os vasilhames devem estar em perfeitas condições de uso, sem amassados profundos, corrosão ou danos que comprometam a segurança.
- **Certificação:** Todos os recipientes devem possuir o selo de certificação do **INMETRO** e a marca da distribuidora gravada no corpo do botijão.
- **Vantajosidade:** Os recipientes fornecidos em comodato devem ser repostos/trocados pela contratada a cada entrega de carga nova, sem qualquer ônus de "taxa de teste" ou manutenção para a Administração.
- **Prazo de Validade:** A empresa é responsável por garantir que os vasilhames estejam dentro do prazo de validade para requalificação, conforme normas da **ANP**.



7.7.3. Custos e Responsabilidades: Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento.

7.7.4. Garantia de Qualidade: A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8. Condições Gerais para a Prestação dos Serviços

7.8.1. Do Fluxo de Pedidos e Comunicação:

- As demandas serão levantadas pelas **Secretarias Requisitantes**, porém o fornecimento só será autorizado mediante a emissão da **Ordem de Compra/Fornecimento** pela **Gerência de Compras**.
- O documento de autorização (Ordem de Fornecimento) será enviado à contratada por meio de **e-mail institucional ou aplicativo de mensagens oficial** indicado pela empresa em sua proposta.
- O prazo de entrega de no máximo **12 (doze) horas** passará a contar imediatamente após a confirmação do recebimento da mensagem ou do envio do e-mail pela Gerência de Compras.
- A contratada deverá manter canal de comunicação (telefone/e-mail) ativo em horário comercial para recebimento das demandas.

7.8.2. Da Substituição de Produtos:



- Caso seja identificado qualquer defeito no botijão (vazamento na válvula, amassados excessivos ou oxidação) ou se o peso estiver abaixo do especificado (13kg ou 45kg líquidos), a contratada deverá realizar a substituição imediata, em até **02 (duas) horas**, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.8.3. Da Manutenção do Comodato:

- A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das **grades (gaiolas)** de proteção instaladas, garantindo que as travas, dobradiças e a pintura estejam sempre em boas condições de uso.
- Ao final do contrato, caso a empresa não seja a vencedora da nova licitação, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar seus equipamentos (grades e vasilhames de comodato), sem prejuízo ao estoque da nova contratada.

7.8.4. Das Obrigações Adicionais:

- A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, os certificados de teste de estanqueidade e as notas fiscais de origem do produto para comprovação da procedência do gás.

7.9 - Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

7.9.1. O objeto desta contratação deverá atender, obrigatoriamente, às normas e regulamentações dos seguintes órgãos competentes:

- **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis):** O fornecedor deverá possuir autorização de operação válida junto à ANP e o produto entregue deve



atender às especificações da **Resolução ANP nº 18/2004** (ou norma que vier a substituí-la), que dispõe sobre a qualidade do GLP.

- **INMETRO:** Os recipientes transportáveis (botijões P-13 e cilindros P-45) devem possuir o selo de conformidade do INMETRO, garantindo que o vasilhame passou por teste de pressão e requalificação dentro do prazo de validade.
- **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):** Devem ser observadas as normas **NBR 8460** (recipientes de GLP), **NBR 8613** (mangueiras de PVC) e **NBR 13523** (instalações de central de gás), garantindo a segurança no manuseio e instalação.
- **Corpo de Bombeiros:** O armazenamento da reserva técnica e a instalação das grades/gaiolas devem obedecer às instruções técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, visando a prevenção de incêndios e explosões.

7.9.2. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho e o uso de EPIs por seus colaboradores durante o transporte e a instalação nos prédios públicos.

7.10. Guia de Recebimento: Gás, Vasilhames

7.10.1. Do Gás e Vasilhames:

- O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não possui prazo de validade determinado, porém, os **vasilhames (botijões/cilindros)** entregues devem apresentar a data de fabricação ou de última requalificação visível, garantindo que o teste de segurança esteja dentro do prazo de **15 (quinze) anos** exigido pelas normas técnicas.



- Não serão aceitos botijões com lacre violado, sem marca do fabricante ou com corrosão que oculte as informações de validade do teste de pressão.

7.10.2. Dos Acessórios de Instalação:

- Caso a empresa detecte a necessidade de troca, as **mangueiras e reguladores (registros)** fornecidos para instalação devem ser novos e possuir validade de **05 (cinco) anos** a contar da data de fabricação, conforme norma do INMETRO, devendo esta data estar impressa de forma legível no corpo do produto.

7.10.3. Da Garantia de Substituição:

- A contratada garante a qualidade do produto e a estanqueidade (ausência de vazamentos) durante todo o período de uso de cada botijão. Caso seja constatado vício de qualidade ou validade vencida após a entrega, a substituição deverá ocorrer sem ônus para o Município, conforme os prazos estabelecidos neste documento.

7.11 – Do Recebimento do Objeto

7.11.1. O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** No ato da entrega do material em cada unidade solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto (gás e vasilhame) com as especificações exigidas;
- **b) Definitivamente:** Pelo Gestor do Contrato / Ata de Registro de Preços, após a conferência técnica de qualidade, pesagem, validade e requisitos previstos no neste



documento, com a consequente aceitação e atesto da nota fiscal, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis.

7.11.2. No caso de irregularidades constatadas no recebimento provisório (como vazamentos, botijões amassados ou lacres violados), o servidor deverá recusar o item imediatamente, anotando o motivo no verso da nota fiscal ou documento equivalente, devendo a contratada efetuar a substituição conforme os prazos já estabelecidos.

7.11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do gás e dos vasilhames, nem por eventuais vícios ocultos que venham a ser detectados durante o uso do produto.

7.12. Metodologia de Levantamento e Especificação

7.12.1. O presente levantamento foi consolidado com base nas diretrizes técnicas da **Gerência de Compras**, observando-se os seguintes critérios:

- **Especificação Técnica:** A descrição dos itens (Recargas P-13, P-45 e Vasilhames) foi padronizada conforme as normas vigentes (NBR 8460 e resoluções da ANP) para garantir a segurança e qualidade do fornecimento.
- **Estimativa de Preços:** Para fins de planejamento e composição do valor global estimado desse termo de **R\$ 161.804,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais)** utilizou-se o método de **valor analógico de mercado**.
- **Justificativa do Valor:** Os preços unitários foram projetados a partir de preços públicos praticados em contratações similares e dados históricos, servindo como base referencial para o prosseguimento do processo de aquisição



7.13. Justificativa para Adjudicação por Lote Único (Agrupamento)

7.13.1. Responsabilidade Técnica e Segurança Operacional

7.13.1.1. A natureza do objeto exige que uma única empresa seja responsável por toda a logística, assistência técnica e segurança operacional. O fornecimento de GLP envolve riscos intrínsecos e a necessidade de conformidade rigorosa com as normas da **ANP, INMETRO e Corpo de Bombeiros (CBMMG)**. Ao agrupar os itens, evita-se o "conflito de responsabilidade" entre diferentes fornecedores dentro de uma mesma unidade administrativa, garantindo que o responsável pela recarga seja o mesmo que realiza os testes de vazamento e a verificação das mangueiras e registros no ato da entrega.

7.13.2. Logística e Eficiência Administrativa (Entrega Ponto a Ponto)

A contratação prevê a entrega direta em diversas Secretarias e órgãos vinculados, como escolas e postos de saúde. O agrupamento permite:

- **Padronização do Atendimento:** Garantia de que todas as unidades recebam o insumo no prazo máximo de **12 horas**.
- **Economia de Escala na Gestão:** Facilita a fiscalização do contrato e o controle de estoque pela Administração.
- **Viabilidade do Comodato:** O fornecimento das grades metálicas e vasilhames extras (reserva técnica) sem custo adicional só se mostra economicamente viável para o fornecedor se este detiver a exclusividade do fornecimento das recargas.

7.13.3. Integridade da Reserva Técnica



7.13.3.1. A exigência de uma reserva técnica de **20 botijões P-13 cheios** em regime de comodato visa garantir a continuidade dos serviços essenciais (merenda e saúde). A fragmentação do lote entre fornecedores distintos comprometeria o controle desse estoque reserva e a manutenção dos equipamentos de proteção (gaiolas) fornecidos pela contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, artigo 84 da Lei 14.133/21 e conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 208, quando contrato.

8.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.2.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/detentora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços/contrato, e-mail institucional, oficial, e atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, do Edital.

8.2.2.1 - O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:



- a) **Indicar representante legal ou preposto**, com poderes para responder pela empresa e acompanhar todas as etapas do fornecimento, inclusive quanto à entrega, substituição de produtos, correções e demais tratativas com a Administração;
- b) A **indicação ou manutenção do representante ou preposto** poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo o Contratado providenciar sua substituição imediata, indicando novo responsável para interlocução com a Administração;
- c) **Entregar os materiais rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência**, respeitando prazos, tamanhos, cores, personalizações e demais exigências previstas;
- d) **Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração**, de qualquer item entregue com defeito de fabricação, divergência em relação às especificações contratuais;
- e) **Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos no contrato**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual;
- f) **Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis** decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.3 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.3.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.3.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.3.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.3.9.1 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.3.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – DAS PENALIDADES

10.1.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 – SANÇÕES

10.2.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.2.2 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTOR** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2.4 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.2.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 030/2026.**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**
GESTÃO QUE APROXIMA, CIDADE QUE AVANÇA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279, CENTRO | CEP 35.910-000
ESTADO DE MINAS GERAIS | TEL. (31) 3191-3701 | CNPJ 18.299.453/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria de Itabira, de de

André Lucio Torres
Prefeito Municipal

XXXX
Contratada

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____